



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.529/2000

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CRIA CARGO PARA ESTA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO ROBERTO BIER. Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas temporárias junto à Secretaria Municipal de Educação (creches).

ARTIGO 2° - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades específicas nesta Lei:

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO(PR)	CARGA HORÁRIA
08	Monitor	2,481	40 h/s

ARTIGO 3° - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4° - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2000 ^

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO DE MEDEIROS
Secretário de Administração